



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	2
PAUTAS	2
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	5
ATOS NORMATIVOS	5
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	5
DESPACHOS	5
PORTARIAS	5
ADMINISTRATIVO	12
DESPACHOS.....	12
CAUTELAR	12
EDITAIS	19

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.2

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.3

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



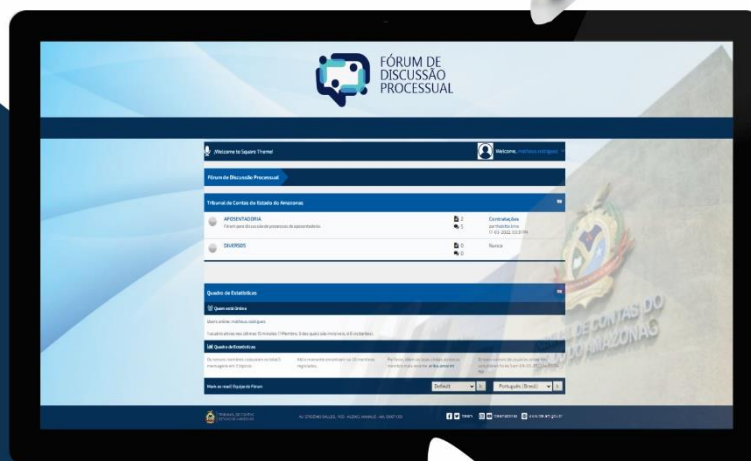
Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.4



FÓRUM DE
DISCUSSÃO
PROCESSUAL

**Todos os dias
surgem assuntos
novos nos setores!**



Arte: Matheus Rodrigues | DICOMITCE-AM

Acesse aqui!



Um espaço digital para os servidores tirarem suas dúvidas e debater sobre assuntos processuais, criando um tópico público no qual **todos os servidores** do TCE-AM poderão **contribuir** na elaboração da fundamentação processual.

Realização:



Vários processos com
temáticas diferentes



Necessidade de
vasta pesquisa



Quebra das barreiras
criadas com o teletrabalho

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

f/tceam

tceam

tce-am

tceamazonas

tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.5

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 267/2023-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 318/2023/DIPLAF/SECEX (Processo SEI 12094/2023);

RESOLVE:

I - ALTERAR o Item I das **Portarias Nº 225/2023-GP/SECEX/DIPLAF**, publicada no D.O.E em 18.08.2023 e **Nº 248/2023-GP/SECEX/DIPLAF**, publicada no D.O.E em 25.08.2023, que têm como objeto a Tomada de Contas da Unidade de Pronto Atendimento José Rodrigues - Cidade Nova, substituindo o servidor **Oswaldo Negreiros Correa** - matrícula: 002.219-5A pela servidora **Livia Mascarenhas de Castro** - matrícula: 004.149-1A; bem como modificar o período de 02/10/2023 a 06/10/2023 para **27/09/2023 a 03/10/2023**;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.6

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 25 de setembro de 2023.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 274/2023-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2023 (Certidão da 1ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 31/01/2023);

CONSIDERANDO o Memorando Nº 117/2023/DICAI/SECEX (Processo SEI 4018/2023);

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **Francisco Belarmino Lins da Silva** - matrícula: 000.495-2A e **Evandro Ferreira da Silva** - matrícula: 000.030-2A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Inspeção Ordinária *in loco* na **Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA** (Processo Spede Nº 11.853/2023), no período de **25/09/2023 a 06/10/2023**, referente ao exercício de 2022;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.7

IV – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 18 de setembro de 2023.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 275/2023-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2023 (Certidão da 1ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 31/01/2023);

CONSIDERANDO o Memorando Nº 117/2023/DICAI/SECEX (Processo SEI 4018/2023);

R E S O L V E:



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.8

I - DESIGNAR os servidores **Francisco das Chagas Ferreira Lins** - matrícula: 000.693-9A e **Paulo Ney Martins Omena** – matrícula: 000.134-1A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Inspeção Ordinária *in loco* na **Companhia de Água do Estado do Amazonas - COSAMA** (Processo Spede Nº 11.709/2023), no período de **09/10/2023 a 12/10/2023**, referente ao exercício de 2022;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 18 de setembro de 2023.


JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 277/2023-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.9

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2023 (Certidão da 1ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 31/01/2023);

CONSIDERANDO o Memorando Nº 263/2023/DICOP/SECEX, bem como a Informação 210/2023/DICOP/SECEX (Processo SEI 13753/2023);

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Rogério Salles Perdiz** - matrícula: 001.235-1A para, no período de **29/10/2023 a 31/10/2023**, realizar vistoria *in loco* nas obras e/ou serviços de engenharia objeto do **Convênio 005/2020-SEINFRA (Processo Spede Nº 11858/2021) e do Contrato Autorização - Ofício Nº 5499/2021 - GSEAASI (Processo Spede Nº 11753/2023)** no município de **Parintins**;

II - DESIGNAR o servidor **Ronaldo Almeida de Lima** - matrícula: 001.950-0A para acompanhar a vistoria *in loco* mencionada no **Item I**;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **3 (três)** diárias aos servidores designados nos **Itens I e II**;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, os servidores deverão apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VII – ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a eles pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

f/tceam

t/tceam

tce-am

tceamazonas

tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.10

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 25 de setembro de 2023.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 278/2023-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 222/2022 do Excelentíssimo Conselheiro – Relator, Mario Manoel Coelho de Mello, nos autos do Processo Spede Nº 16120/2022 (fls. 49 a 50);

CONSIDERANDO o Exposição de Motivos Nº 15/2023/DICOP/SECEX (Processo SEI 14712/2022);

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **Edisley Martins Cabral** – matrícula 001.937-2A e **Vittorio Figliuolo Neto** – matrícula 001.569-5B, para realizar Auditoria de Acompanhamento nas obras e serviços remanescentes de engenharia para a reforma e modernização da Rodovia AM-010, objeto do Contrato Nº. 057/2022 – Seinfra (Processo Spede Nº. 16.120/2022) e demais recomendações alusivas a esse contrato, demandadas pelo Conselheiro-Relator, com visitas técnicas *in loco* aos trechos da execução contratual, com uso de veículo deste TCE/AM, conforme cronograma a seguir:

MÊS	DIAS	ATIVIDADE	SERVIÇOS A INSPECIONAR
Outubro	4 e 5	Vistoria nos trechos da obra	Trecho 1: Serviços

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.11

			preliminares e dispositivos de segurança, remoção da camada de base e sub-base. Trecho 2: Remoção do revestimento asfáltico, Transporte de insumos e dispositivo de segurança e drenagem superficial. Trecho 3: Contenção de taludes, terraplenagem e pavimentação e retirada da camada vegetal da faixa de domínio.
Novembro	8 e 9	Vistoria nos trechos da obra	Trecho 1: Serviços preliminares e dispositivos de segurança, remoção da camada de base e sub-base e contenção de talude. Trecho 2: Remoção do revestimento asfáltico, Transporte de insumos e dispositivo de segurança e drenagem superficial. Trecho 3: Contenção de taludes, terraplenagem e pavimentação e retirada da camada vegetal da faixa de domínio.
Dezembro	11 e 12	Vistoria nos trechos da obra	Trecho 1: Serviços preliminares e dispositivos de segurança, remoção da camada de base e sub-base e contenção de talude. Trecho 2: Remoção do revestimento asfáltico, Transporte de insumos e dispositivo de segurança e drenagem superficial. Trecho 3: Contenção de taludes, terraplenagem e pavimentação e retirada da camada vegetal da faixa de domínio.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - DETERMINAR à comissão designada no **Item I** a apresentação de relatórios ao final de cada vistoria técnica *in loco*, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, observando-se os termos dos arts. 74 e 78, da Resolução



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.12

TCE Nº 4/2022 (Regimento Interno), conforme cronograma acima e encaminhar ao Conselheiro-Relator para ciência e providências que houver e, ato contínuo, ao Ministério Público de Contas;

IV – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho, bem como, que a Secretaria mencionada providencie o pagamento de **02 (duas)** diárias para cada servidor designado no **Item I**, observando o cronograma supracitado;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a fiscalização, a equipe deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI – ESTABELECER à comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega dos relatórios, no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 25 de setembro de 2023.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 15009/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS EM DESFAVOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA), PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DEFASAGEM DE MATERIAIS E RECURSOS AO CURSO DE MEDICINA.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.13

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 21 de setembro de 2023.

PROCESSO Nº 15953/2023 – REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 363/2023- OUVIDORIA, INTERPOSTA PELO SR. CARLOS ALBERTO MACHADO BENADUCE EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTE CONTRATAÇÕES DE ESCRITÓRIOS PRESTADORES DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITA DE ROYALTIES JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 20 de setembro de 2023.

PROCESSO Nº 14954/2023 – REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 363/2023- OUVIDORIA, INTERPOSTA PELO SR. CARLOS ALBERTO MACHADO BENADUCE EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTE CONTRATAÇÕES DE ESCRITÓRIOS PRESTADORES DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITA DE ROYALTIES JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 20 de setembro de 2023.

PROCESSO Nº 15047/2023 – CONSULTA ACERCA DA LEGALIDADE E POSSIBILIDADE PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS E/OU BENEFÍCIOS, QUE POR INEXISTÊNCIA, PREJUDICAM O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS EM SEU GABINETE, INVIABILIZANDO SUAS ATIVIDADES COMO PARLAMENTAR NO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, COMO SENDO: VERBA DE GABINETE, PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO, PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA EXERCÍCIO DO PARLAMENTO E CONTRATAÇÃO DE UM ASSESSOR.

DESPACHO: INADMITO a presente CONSULTA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 22 de setembro de 2023.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 25 de setembro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.14


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

CAUTELAR

PROCESSO: 14889/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADOS: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS (PREFEITO DE CODAJÁS), MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES (SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO), E OS SERVIDORES ALDENOR XAVIER GONCALVES, ALMIR PRADO DA SILVA, ANTONIA DAMIANA DO CARMO MORAES, CELIOMAR PRADO DA SILVA, FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA, ISMAR VIEIRA DA PAZ, JORGE DOS ANJOS ESPINDOLA, MARIA SOCORRO MARQUES TAVEIRA, NONATO DO NASCIMENTO DA SILVA E RICARDO JOSE ROBERTO FERREIRA.

ADVOGADO(A): NÃO POSSUI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR. ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, DA SRA. MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES (ENTRE OUTROS ENVOLVIDOS) PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS.

RELATOR: CONSELHEIRO FABIAN BARBOSA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 26/2023-GCFABIAN

Trata-se de Representação com pedido de medida cautelar formulada pela Secretaria-Geral de Controle Externo - SECEX em face do Sr. Antônio Ferreira dos Santos, Prefeito Municipal de Codajás, da Sra. Maria Josepha Penella Pêgas Chaves, Secretária de Estado de Educação e Desporto - SEDUC, na qualidade de gestores dos órgãos envolvidos em suposto acúmulo irregular de cargos por parte de 10 (dez) servidores.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.15

O Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, Érico Xavier Desterro e Silva, manifestou-se por meio do Despacho nº 1079/2023-GP, fls. 12/14, admitindo a presente Representação e determinando o envio dos autos ao Relator para análise do pedido cautelar.

Os autos foram encaminhados ao Gabinete deste Conselheiro, por ser o Relator das Contas da Prefeitura Municipal de Codajás, biênio 2022/2023.

Feitas tais considerações passo à análise do pedido cautelar.

Compulsando a exordial, é possível identificar que a Representante solicitou a autuação desta Representação com pedido de medida cautelar em face da constatação de indícios de acumulação de três cargos públicos de professor, vinculados à Prefeitura de Codajás e à SEDUC, situação que se repete com 10 (dez) servidores identificados na peça vestibular.

Acentua que o acúmulo de três cargos públicos não se enquadra nas exceções previstas nas alíneas do inciso XVI, do art. 37, da CF/88, visto que todas as exceções contemplam tão somente o acúmulo de até dois cargos públicos, logo, infere que o ingresso no terceiro cargo público é manifestamente inconstitucional.

Este Relator destaca, neste ponto da análise, que a concessão da medida acautelatória sem a oitiva das partes contrárias constitui hipótese excepcional, que demanda a comprovação indiscutível e inafastável da existência de elementos que desnudem, sem qualquer sombra de dúvidas, grave ofensa ao interesse público ou ao erário, o que não vislumbro neste feito.

Os casos ora obtemperados à análise, guardam em si natureza sensível vindicando extrema parcimônia do detentor do poder decisório, uma vez que a eventual suspensão da remuneração de servidores em caráter cautelar afigurar-se-ia medida de ingerência ostensiva na esfera da subsistência dos interessados, não podendo ser emanada deste Relator sem a apresentação de melhores esclarecimentos.

Nessa esteira, pela paisagem hodierna dos autos, entendo que a apreciação da cautelar pretendida, sem oferecer aos Representados o direito de prestar informações e apresentar documentos, pode ter consequências que extrapolam a busca pelo atendimento dos princípios que balizam a Administração Pública, razão pela qual reservo-me para apreciar o pedido de medida cautelar após a apresentação de informações e justificativas pelos gestores da Prefeitura Municipal de Codajás, Sr. Antônio Ferreira dos Santos, e da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC, Sra. Maria Josepha Penella Pêgas Chaves.

Insta salientar que a oitiva, neste momento processual, deve cingir-se aos gestores citados na exordial, não se estendendo aos servidores interessados, haja vista a natureza de urgência e celeridade da medida proposta, conjuntura em que a notificação de tantos servidores configura risco de ocasionar tumulto processual com a consequente demora excessiva na tomada de decisão - seja pela concessão ou não - que será exarada após o prazo concedido.

Por todo o exposto, e considerando as questões de fato e de direito alegadas pela Representante:

1. **ACAUTELO-ME**, por hora, quanto à medida cautelar, *inaudita altera pars*, proposta pela Secretaria Geral de Controle Externo em face do Sr. Antônio Ferreira dos Santos, Prefeito





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.16

Municipal de Codajás, da Sra. Maria Josepha Penella Pêgas Chaves, Secretária de Estado de Educação e Desporto - SEDUC, com fundamento no art. 1º, XX e art. 42-B, §2º da Lei nº 2.423/96-LO-TCE/AM;

2. DETERMINO o encaminhamento dos autos à GTE- Medidas Processuais Urgentes, para que:

- a. PUBLIQUE** em vinte e quatro horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 42-B, §8º, da Lei 2.423/1996;
- b. CIENTIFIQUE** a Representante acerca do teor desta Decisão;
- c. NOTIFIQUE** o **Sr. Antônio Ferreira dos Santos**, Prefeito Municipal de Codajás, a Sra. **Maria Josepha Penella Pêgas Chaves**, Secretária de Estado de Educação e Desporto - SEDUC:

c.1) concedendo-lhes prazo de **cinco dias úteis**, nos termos do art. 42-B, §2º, da LO-TCE/AM, para que se manifestem a respeito de *todos os argumentos* contidos na exordial desta Representação, por meio da apresentação de justificativas e documentos, devendo ser encaminhada aos responsáveis, anexa à comunicação, cópia deste álbum processual;

c.2) ressaltando que quaisquer documentos referentes ao processo em tela deverão ser remetidos pelo Domicílio Eletrônico de Contas (DEC), conforme disposto no Art. 15, §5º da Portaria n.º 939/2022-GPDRH, publicada no DOE do TCE/AM em 19 de Dezembro de 2022;

- 3.** Por fim, expirado o prazo de resposta, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para decisão.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2023.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro-Relator

PROCESSO Nº 15069/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, PREFEITURA MUNICIPAL



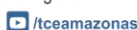
Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.17

DE COARI, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - FVS/AM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, CLEUTER GONCALVES REIS, EVERSON MORAES FEITOSA, FREUDMAN OLIVEIRA EDWARDS, JEIMESON CALDAS LIRA, JOSE AUGUSTO MORAES BARROSO, TEODOS OLIVEIRA DA SILVA, CLEUCIVAN GONCALVES REIS E WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: NÃO HÁ

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE ACÚMULOS DE CARGOS.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

DESPACHO Nº 1121/2023 - GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela Secretaria Geral de Controle Externo - SECEX, em face do Sr. Antônio Ferreira dos Santos, Prefeito do Município de Codajás, do Sr. Keitton Wyllyson Pinheiro Batista, Prefeito do Município de Coari, da Sra. Maria Josepha Penella Pêgas Chaves, Secretária de Estado de Educação e Desporto - SEDUC, da Sra. Tatyana Costa Amorim Ramos, Diretora da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS, e do Sr. Anoar Abdul Samad, Secretário de Estado de Saúde - SES, na qualidade de gestores dos órgãos envolvidos em suposto acúmulo irregular de cargos dos servidores: Cleuter Goncalves Reis, ocupante de 2 (dois) cargos, sendo um de Agente de Endemias, pela Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS, e um de Subsecretario, pela Prefeitura de Codajás; Everson Moraes Feitosa, ocupante de 2 (dois) cargos, sendo um de Assessor Jurídico Municipal, pela Prefeitura de Codajás, e um de Assistente Técnico 3 Classe, pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC; Freudman Oliveira Edwards, ocupante de 2 (dois) cargos, sendo Gerente ADM Financeiro Tipo 3, pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, e Digitador A, pela Prefeitura de Codajás; Jeimeson Caldas Lira, ocupante de 2 (dois) cargos, sendo Secretario A, pela Prefeitura de Codajás, e Assistente Técnico 3 Classe, pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC; Jose Augusto Moraes Barroso, ocupante de 2 (dois) cargos, sendo um de Secretario A, pela Prefeitura de Codajás, e um de Assistente Técnico 3 Classe, pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC; Teodos Oliveira da Silva, ocupante de 2 (dois) cargos, sendo Assessor Especial Nível IV, pela Prefeitura de Coari, e Auxiliar Administrativo A, pela Prefeitura de Codajás; Cleucivan Goncalves Reis, ocupante de 3 (três) cargos, sendo Vice Prefeito, pela Prefeitura de Codajás, e 2 (dois) cargos Professor 20HS, pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC; Washington Luiz de Oliveira, ocupante 3 (três) cargos, sendo Subsecretario, pela Prefeitura de Codajás, e 2 (dois) cargos de Professor 20H, pela Secretaria de Estado de





Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.18

Educação e Desporto - SEDUC, em razão de suposto acúmulo irregular de cargos pelos referidos servidores, em possível afronta ao art. 37, XVI, da Constituição da República de 1988.

2) O Representante alega que em ação de controle concomitante, identificou 8 (oito) servidores em possível acúmulo ilícito de cargos públicos, envolvendo vínculos dos tipos Agente Político, Estatutário e Comissionado, com 06 (seis) servidores acumulando dois cargos públicos possivelmente incompatíveis e 02 (dois) servidores acumulando, possivelmente de forma ilícita, três cargos públicos.

3) Em sede de cautelar, requer a suspensão do pagamento da remuneração do vínculo mais recente dos servidores indicados no ANEXO I, até a resolução de mérito do presente processo. E em relação aos servidores indicados no Anexo II solicita que seja suspenso o pagamento da remuneração do cargo incompatível até a resolução de mérito do presente processo, visto que a suspensão da remuneração de um dos cargos de professor (mesmo quando este for o vínculo mais recente) manteria esses servidores em situação irregular, acumulando dois cargos incompatíveis entre si.

4) Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.

5) Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

6) No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

7) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

8) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

9) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim,





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.19

conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

10) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

10.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

10.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Setembro de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

JPM

EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-CPL/TCE - UASG: 925459

PROCESSO SEI Nº 008993/2022

Entrega das propostas: a partir de 25/09/2023 às 08h00 (Brasília/DF) Abertura das propostas: 05/10/2023 às 10h00 (Brasília/DF)

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 149/2022-GPDRH**, torna público aos interessados que realizará no dia e hora acima mencionados, sessão pública de licitação na modalidade **“Pregão Eletrônico”**, do **tipo menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia visando Adequações Técnicas para Realocação das Placas Comemorativas de Eventos do TCE/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.20

Edital e seus anexos. O Edital completo estará disponível no sítio www.gov.br/compras e no sítio eletrônico do TCE, https://www2.tce.am.gov.br/?page_id=40573. Informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cpl@tce.am.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2023.

NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO
PREGOEIRA DA CPL/TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 68/2023-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do Processo de **Cobrança Executiva nº 13829/2022**, e cumprindo o Acórdão n.º 455/2020–TCE–TRIBUNAL PLENO, itens 10.6 e 10.3, nos autos do Processo nº 11828/2018, que trata da Prestação de Contas Anual da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH no Exercício de 2017, fica **NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES**, Ordenador de Despesas à época, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 16.744,97** (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 8.054,22** (oito mil, cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5670**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas através do Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br>, conforme disposto na Portaria No 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de Setembro de 2023.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://twitter.com/tceam) [tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.youtube.com/tceam)



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.21

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 84/2023-DIPRIM PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. IRAILTON ALMEIDA DO VALE, Presidente do Instituto de Acolhimento Haja Luz** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1270/2023 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 25/08/2023, Edição n.º 3132 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas **do Termo de Fomento n.º 007/2021**, objeto do **Processo TCE/AM Nº.13138/2023**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de Setembro de 2023.

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.22



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/0800-208-0007 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301- 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 25 de setembro de 2023

Edição nº 3152 Pag.23



Diretor de Controle Externo Ambiental

Sérgio Augusto Meleiro da Silva

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretor de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo da Administração Municipal de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Thiago Correa Bezerra

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Ângelo Eduardo Nunan

Diretora de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Gestão de Pessoas

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretor de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Erika Fernandes da Silva Fonseca

Diretor de Administração Interna

Laurenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam

